



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

**EXTRATO DA ATA DA 403ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h30min. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, em Curitiba/PR. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarlo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Weberth Fernandes, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges, CT Norton Thomazi, CT Arleon Carlos Stelini, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, TC Cil Farney Assis Rodrigues e TC Valmir Leôncio da Silva. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina, e a assistente do CFC, Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2021/000699 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000448 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art.27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2022/000723 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00484/2021 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11; 2 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública; 2 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: 1 - Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao emitir notas fiscais da empresa DANIEL VASSOLER 32730393889 - CNPJ 14.670.821/0001-40, para a empresa PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A, CNPJ 03.377.471/0001-01, sem autorização do proprietário da empresa, e por realizar o parcelamento dos débitos gerados em razão das emissões das notas fiscais perante a receita federal, sem a autorização do denunciante, o que identificamos por meio de documentos acostados ao presente processo. 2 - Responder pela parte técnica da empresa CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ 05.205.726/0001-84, a qual propõe-se a explorar atividades de contabilidade sem o devido registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos por meio de documentos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, afim de retificar vícios processuais sanáveis. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/000861 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900041 -

TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Fabiano Ribeiro Pimentel. Prot. CFC: 2023/001019 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2022/000140 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art.27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Erivan Ferreira Borges, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2023/000972 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06114/2022 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2022/001116 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2018/000145 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Fabiano Ribeiro Pimentel. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/000519 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2021/000001 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2023/000702 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000523 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas i e l do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1370/11. 2- Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. 2- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente. 2- Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, extinção da pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade técnica, prevista na alínea "e", art. 27 do DL nº 9295/46, permanecendo a pena ética de Censura Pública, unificando as penas éticas, aplicando uma única pena ética de Censura Pública para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Weberth Fernandes. **Relator: VALMIR LEÔNICIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2021/002015 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000672 - TEC. CONT. - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: 1 - Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1370/11; 2 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c

Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: DECISÃO CFC: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de receber o embargo de declaração, para prestar os necessários esclarecimentos, convertendo o julgamento em diligência, determinando a devolução do processo ao Regional, para a juntada de provas mais robustas da infração cometida, inclusive com a juntada de elementos constantes do processo judicial informado pela Recorrente, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 120 (cento e vinte) dias. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. **A reunião foi suspensa às doze horas e cinquenta e um minutos e retomada às quatorze horas e quinze minutos, com o relato do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva.** Prot. CFC: 2023/000913 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000434 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Weberth Fernandes. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2023/000643 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900226 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000662 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2022/000166 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 30 (trinta) dias. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000661 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2022/000165 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 30 (trinta) dias. Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/000741 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000549 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder e manter Organização contábil ECONTAHABIL CONTABILIDADE DIGITAL LTDA, sem o devido registro no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, com o relato do Conselheiro Norton Thomazi.** **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/000490 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000728 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO

- Infração: 1- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 2- Alínea "c" do art. 27 de DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.207,20 (hum mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: 1- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. 2- Por descumprimento de determinação expressa do CRC através de notificação enviada. - Pedido de vista concedido para a Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2023/000786 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000743 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO

- Infração: 1- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. 3- Alínea "c" do art. 27 de DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 2.213,20 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. 2- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 3- Por descumprimento de determinação expressa do CRC através de notificação enviada. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 3, manter a pena de multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Tag<sigilo/>. para os fatos 1, 2 e 3. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2023/000965 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022936 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em processo judicial ou de perícia contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO**

- Prot. CFC: 2023/000983 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000402 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 com o art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001020 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000043 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, AVANCE CONTÁBIL LTDA, funcionando sem o registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2023/000948 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2021/000078 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2023/000788 - Origem:

CRCMA - Num. Proc. CRC: 2022/000084 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 do DL nº 9295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2023/000897 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2022/000050 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo na empresa MONACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA, sem possuir o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2023/001006 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000150 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 25 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. 3- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. 4- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. 4- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica e manter empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, sob a forma de Empresário (Individual) EMERSON DA SILVA LIMA SERVIÇOS CONTÁBEIS, sem registro cadastral no CRC. 2- Deixar de elaborar a escrituração contábil, sob a sua responsabilidade técnica-profissional. 3- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante clientes. 4- Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., para o fato 3, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 4, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001022 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06972/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "C" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "Q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Não apresentar cópia das demonstrações contábeis da empresa Hercules Luiz de Oliveira - CNPJ 22.902.996/0001-63, transcritas em livro diário do exercício encerrado em 31/12/2020, contendo: termo de abertura e encerramento do diário, se for SPED (comprovação de transmissão também); balanço patrimonial, demonstração de resultado e notas explicativas; não apresentar carta de responsabilidade da administração; e documento enviado ao cliente informando da obrigatoriedade de registro do livro diário no órgão competente (se não for SPED e o livro diário não estiver registrado) e; não apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ASZ Administração. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor e R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001023 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05200/2022 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por emitir a DECORE nº 26.2021.02D3.6ABF sem comprovar a base em documentos previstos no anexo II da Resolução CFC nº

1592/2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001017 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05229/2022 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Emitir a DECORE nº 262021FBD72AE0 sem comprovar a base em documentos previstos no anexo II da Resolução C FC Nº 1.592/2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2023/000873 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000409 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil trezentos e sete reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil trezentos e sete reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes. 2- Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000874 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000476 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, excluindo a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), com base no art. 56 da Resolução CFC nº 1603/2020, mantendo a pena de suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos, e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000881 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022808 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais, e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais, e trinta centavos), e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2023/000949 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2022/000083 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMPOSTELA LTDA, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2023/000999 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000586 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Arts. 25 e 27 alínea "c" do DL nº 9295/46, c/c item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). 2- Praticar atos irregulares no exercício profissional. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2023/000938 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000112 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO

- Infração: 1- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 1.710,20 (hum mil, setecentos e dez reais e vinte centavos) e Censura Pública. - Assunto: 1- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. 2- Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, de acordo com as resoluções do CFC que regulamentam a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante clientes. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, excluir a penalidade, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000939 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000125 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2023/000860 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000324 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9295/1946, item 4 alínea p do CEPC (NBC PG 01), com o Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Censura Pública. - Assunto: Responder pela organização contábil GDC CONTABILIDADE LTDA, sem averbação da alteração contratual do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000859 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000325 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9295/1946, item 4 alínea p do CEPC (NBC PG 01), com o Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela organização contábil GDC CONTABILIDADE LTDA, sem averbação da alteração contratual do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relatora: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2023/000844 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06258/2021 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar o cargo de Assistente Contábil na Organização Contábil RLM Assessoria Contabil e Empresarial Eireli EPP - CAD 2SP037894/O-4, sem possuir o competente registro profissional neste CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000843 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05268/2020 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização Contábil Consult - Contabilistas Associados S/C Ltda - CNPJ 01.719.249/0001-14, a qual se propõe a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/SP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2023/000912 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000291 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.

CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo de Auxiliar de Contabilidade e executar serviços de natureza contábil junto a entidade MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, sem possuir o competente registro no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000941 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01303/2021 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por ocupar o cargo de analista pleno na empresa DELOITTE TOUCHE OUTSOURCING SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, desenvolvendo atividades profissionais de natureza contábil sem o devido registro profissional neste CRC/SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2023/000840 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000258 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 2- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, excluir a penalidade por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020, e para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001014 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05948/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do art. 25, do DL nº 9.295/1946, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por irregularidades praticadas na prestação de serviços a empresa RESTAURANTE E CHOPERIA HORA DA COSTELA LTDA, relativos a área trabalhista conforme informações constantes no processo n.º 1000322-48.2020.5.02.0607 da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001016 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05953/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do art. 25, do DL nº 9.295/1946, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por irregularidades praticadas na prestação de serviços a empresa RESTAURANTE E CHOPERIA HORA DA COSTELA LTDA, relativos a área trabalhista conforme informações constantes no processo n.º 1000322-48.2020.5.02.0607 da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001015 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05951/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do art. 25, do DL nº 9.295/1946, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por irregularidades praticadas na prestação de serviços a empresa RESTAURANTE E CHOPERIA HORA DA COSTELA LTDA, relativos a área trabalhista conforme informações constantes no processo n.º 1000322-48.2020.5.02.0607 da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, encerrou a reunião às 14h30min. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da

COFIS/CFC. Curitiba/PR, 15 de agosto de 2023. Visto:

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 10/11/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0162516** e o código CRC **F131AB86**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 0162516